



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria-Executiva

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, E A EMPRESA IBROWSE - CONSULTORIA & INFORMÁTICA LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SECRETARIA-EXECUTIVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, representada por seu Secretário-Executivo, o senhor **OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR**, nomeado pelo Decreto da Presidência da República de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 02 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **IBROWSE - CONSULTORIA & INFORMÁTICA - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.877.566/0001-21, estabelecida na Rua Antônio Carlos Berta, 475, sala 1809, Jardim Europa, Porto Alegre/RS, 91340-020, neste ato representada por sua Procuradora, a senhora **CAROLINE BORDIN**, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.067368/2022-10** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 07/2024, por mais **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/08/2026 a 16/08/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 1.199.855,93 (um milhão, cento e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 14.398.271,15 (quatorze milhões, trezentos e noventa e oito mil duzentos e setenta e um reais e quinze centavos)**, conforme tabela abaixo:

ID	Tipo de Serviço Categoria (Perfil)	Nível	Valor por posto (a) (R\$)	Quantidade (b)	Valor Categoria Mensal (c=axb) (R\$)	Valor Categoria Global (d=cx12) (R\$)
P1	Administrador de Dados	Sênior	19.295,06	2	38.590,11	463.081,37
P2	Analista de Business Intelligence / ETL	Pleno	18.632,40	2	37.264,81	447.177,67
P3	Analista de Business Intelligence / ETL	Sênior	23.690,94	13	307.982,27	3.695.787,19
P4	Analista de Business Intelligence / ETL	Especialista	28.209,79	18	507.776,16	6.093.313,89
P5	Especialista em Ciência de Dados	Especialista	33.777,21	2	67.554,43	810.653,11
Total (postos originalmente contratados)				37	959.167,77	11.510.013,23
P1	Administrador de Dados	Sênior	19.697,53	-	-	-
P2	Analista de Business Intelligence / ETL	Pleno	19.030,64	-	-	-
P3	Analista de Business Intelligence / ETL	Sênior	24.153,64	4	96.614,56	1.159.374,72
P4	Analista de Business Intelligence / ETL	Especialista	28.814,72	5	144.073,60	1.728.883,20
P5	Especialista em Ciência de Dados	Especialista	34.497,01	-	-	-

Total (postos acrescidos pelo 1º Termo aditivo)	9	240.688,16	2.888.257,92
Total global	46	1.199.855,93	14.398.271,15

2.2. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à análise de pedidos de reajuste, de reequilíbrio econômico-financeiro, de exclusão de custos não renováveis dos postos acrescidos pelo Primeiro Termo Aditivo e de repactuação de valores em análise e aqueles ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 08.122.5129.6414.0001

Fonte de Recursos: 1001

Programa de Trabalho: 236654

Elemento de Despesa: 339040

Plano Interno: 06414D160BH

SB: 11

Nota de Empenho: 2026NE000098

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

5.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

5.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

5.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e
Combate à Fome
CONTRATANTE

CAROLINE BORDIN

Ibrowse - Consultoria & Informática LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Raquel da Silva Trombini

Nome: Roberto Carvalho Costa Filho



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Bordin, Usuário Externo**, em 12/08/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Ribeiro de Almeida Júnior, Secretário(a) - Executivo(a)**, em 14/08/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED]